



# Câmara Municipal de São Paulo

3-4-98

PARECER 004/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0644/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Antônio Goulart, elaborado com o intuito de denominar Comandante Jacques Cousteau o viveiro da Prefeitura Municipal de São Paulo localizado na Capela do Socorro.

A Prefeitura do Município de São Paulo manifestou-se em fls. 10 informando que a área é propriedade municipal e que não possui denominação oficial.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta tem amparo legal nos arts. 13, I, XVII e XXI; 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**PELA LEGALIDADE.**

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às sugestões do Poder Executivo de fls. 10, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 0644/97.**

Denomina "Comandante Jacques Cousteau" o Viveiro da Prefeitura Municipal de São Paulo localizado em Capela do Socorro, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:**

Art. 1º - Fica denominado "Comandante Jacques Cousteau" o Viveiro da Prefeitura Municipal de São Paulo localizado em Capela do Socorro e definido pelo perímetro formado pelas Ruas Norman Prochet, Nova Odessa, Raul Tabajara, Catanumi e Av. Romero Sanson.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/02/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Bruno Feder